

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE
 NÍVEL SUPERIOR**

EDITAL Nº 006/2023

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4718, de 20/01/2021 publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, seção 2, pg. 27 e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à contratação de estudantes de **nível superior**, para realizar **estágio presencial não-obrigatório** nesta UFSCar.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo de seleção deste Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Departamento de Gestão de Pessoas dos *campi* da UFSCar e visa o preenchimento imediato de **31 (trinta) vagas de nível superior**, para fins de estágio, destinado aos estudantes vinculados às instituições públicas e privadas, a ser desenvolvido de forma presencial nos diversos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Vagas

Código/Cargo	Campus	Nº total de Vagas				Requisitos <i>Estar cursando ensino superior em:</i>	Período do Estágio (1,2,3)
		AC*	PCD**	PN***	Total		
Cód. 00623.01 Administração Vespertino Nível Superior 20h semanais	Araras	1	-	-	1	Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Superior em Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Superior em Secretariado Executivo	Tarde
Cód. 00623.02 Engenharia Civil Matutino Nível Superior 20h semanais	Araras	1	-	-	1	Engenharia Civil	Manhã

Cód. 00623.03 Administração Matutino Nível Superior 20h semanais	Sorocaba	1	-	1	2	Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Superior em Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Superior em Secretariado Executivo	Manhã
Cód. 00623.04 Administração Vespertino Nível Superior 20h semanais	Sorocaba	1	-	-	1	Administração ou Secretariado Executivo ou Tecnologia em Secretariado	Tarde
Cód. 00623.05 Ciência da Computação Matutino ou Vespertino Nível Superior 20h semanais	Sorocaba	1	-	-	1	Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã ou Tarde
Cód. 00623.06 Pedagogia Matutino ou Vespertino Nível Superior 20h semanais	Sorocaba	1	-	-	1	Pedagogia	Manhã ou Tarde
Cód. 00623.07 Química Vespertino Nível Superior 20h semanais	Sorocaba	1	1	-	2	Química	Tarde
Cód. 00623.08 Psicologia Matutino ou Vespertino Nível Superior 20h semanais	Lagoa do Sino	1	-	-	1	Estar cursando Psicologia a partir do 3º semestre	Manhã ou Tarde

Cód. 00623.09 Enfermagem Matutino ou Vespertino Nível Superior 20h semanais	Lagoa do Sino	1	-	-	1	Cursando a partir do 5º semestre de Enfermagem	Manhã ou Tarde
Cód. 00623.10 Educação Especial Matutino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	1	-	1	2	Educação Especial	Manhã
Cód. 00623.11 Educação Especial Vespertino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	1	-	1	2	Educação Especial	Tarde
Cód. 00623.12 Administração Matutino ou Vespertino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	-	-	1	1	Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Superior em Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Superior em Secretariado Executivo	Manhã
Cód. 00623.13 Administração Vespertino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	1	1	1	3	Administração ou Administração Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Superior em Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Superior em Secretariado Executivo	Tarde

<p>Cód. 00623.14</p> <p>Ciências Contábeis Matutino</p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<i>São Carlos</i>	-	1	-	1	Ciências Contábeis	Manhã
<p>Cód. 00623.15</p> <p>Arquitetura e Urbanismo Matutino ou Vespertino</p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<i>São Carlos</i>	2	-	-	2	Estar cursando Arquitetura e Urbanismo a partir do 2º ano	Manhã ou Tarde
<p>Cód. 00623.16</p> <p>Ciência da Computação Matutino, Vespertino ou Noturno</p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<i>São Carlos</i>	-	-	1	1	Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã, Tarde ou Noite
<p>Cód. 00623.17</p> <p>Engenharia Civil Matutino ou Vespertino</p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<i>São Carlos</i>	2	-	1	3	Estar cursando Engenharia Civil a partir do 2º ano	Manhã ou Tarde
<p>Cód. 00623.18</p> <p>Engenharia de Produção Matutino ou Vespertino</p> <p>Nível Superior 20h semanais</p>	<i>São Carlos</i>	-	-	1	1	Engenharia de Produção	Manhã ou Tarde

Cód. 00623.19 Engenharia Elétrica Matutino ou Vespertino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	1	-	-	1	Engenharia Elétrica	Manhã ou Tarde
Cód. 00623.20 Letras/ Linguística Vespertino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	1	-	-	1	Letras ou Linguística	Tarde
Cód. 00623.21 Odontologia Matutino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	1	-	-	1	Odontologia	Manhã
Cód. 00623.22 Pedagogia Matutino Nível Superior 20h semanais	São Carlos	-	-	1	1	Pedagogia	Manhã

O estágio deverá ser realizado de segunda a sexta-feira de forma PRESENCIAL.

A carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será cumprida compreendendo 04 (quatro) horas diárias de estágio, nos seguintes períodos:

(1) O período da manhã compreende o horário das 08h às 12h;

(2) O período da tarde compreende o horário das 13h às 17h;

(3) O período da noite compreende o horário das 17h às 21h ou das 18h às 22h.

(*) Ampla Concorrência.

() Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto nº 3.298/1999.**

(*) Vagas reservadas para Pessoas Negras com base no Decreto nº 9.427/2018.**

1.2. O sorteio para a distribuição das vagas reservadas foi realizado publicamente no dia 16/08/2023 às 10h, conforme Edital nº 005/2023, de 10/08/2023, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, p. 119, em 11/08/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **24/08/2023**.

2.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados, neste prazo, pelo e-mail: depn.concursos@ufscar.br.

2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **18/08/2023 a 06/09/2023**, exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

2.3. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um dos códigos de cargos apresentados no Quadro 1 deste edital.

2.3.1. Se identificado inscrições para mais de um cargo, será considerada a primeira inscrição realizada/registrada pelo candidato no site de concursos.

2.4. Para os cargos que foram contemplados no sorteio público com a reserva de vagas, haverá listas de candidatos(as): a) lista de candidatos(as) da ampla concorrência, b) lista de candidatos(as) com vagas reservadas para pessoas negras nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e c) lista de candidatos(as) com vagas reservadas para pessoas com deficiência com base no Decreto nº 3.298/1999.

2.5. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **12/09/2023 a 13/09/2023**.

2.6.1. O(a) candidato(a) amparado pelo Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste processo seletivo, por meio do preenchimento de formulário próprio constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br/requerimentos.php>, enviando juntamente com a cópia de documento de identidade com foto para o e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "nome social" - Edital 006-2023), impreterivelmente até o dia **06/09/2023**.

2.6.2. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o **nome social completo**.

2.7. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições confirmadas.

2.8. A relação das inscrições confirmadas, será publicada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, na data estabelecida no **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital.

2.9. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do Artigo 1 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Federal nº 6.949/2009) e da Lei nº 13.146/2015, combinados com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.1.2. Os candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente processo seletivo nesta condição.

3.1.3. Do total de vagas previstas neste edital, **serão reservadas 10% (dez por cento)** às pessoas com deficiência, cuja a deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.1.4. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I) Declarar-se como pessoa com deficiência ao preencher a ficha de inscrição;

II) Enviar para o Serviço de Perícias Médicas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail: saude.progpe@ufscar.br, até **01/09/2023**, o laudo fornecido por médico ou profissional especialista na área da deficiência do candidato, (assunto: Laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência - candidato à reserva de vaga PCD - Edital 006-2023, nome completo), conforme as seguintes especificações:

a) O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

3.1.5. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a recepção deste documento.

3.1.6. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital não será considerado pessoa com deficiência, portanto, não terá direito a concorrer a reserva de vagas.

3.1.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.

3.1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência e tiver sua inscrição deferida, figurará em lista especial de classificação e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

3.1.9. O laudo encaminhado pelos candidatos, será avaliado, por médico da UFSCar, que emitirá parecer sobre o deferimento/indeferimento considerando as informações prestadas pelo candidato, pelo disposto no Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

3.1.10. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como pessoa com deficiência deferida/indeferida será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> no dia **06/09/2023**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I.**

3.1.10.1. Caso o candidato tenha sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do indeferimento por meio do e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: recurso contra indeferimento de inscrição PCD – Edital 006-2023 e nome completo).

3.1.10.2. A resposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no dia **14/09/2023**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I.**

3.1.10.3. Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.1.11. Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);

c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do estágio a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

3.1.12. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica em data, local e horário que

serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

3.1.12.1. A perícia será realizada por médico perito da UFSCar, devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

3.1.12.2. No caso de a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, o mesmo poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado.

3.1.12.3. Após analisar o recurso, a perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência de forma terminativa, de modo que não caberá recurso administrativo da decisão proferida, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do estágio em tais condições.

3.1.13. Será eliminado da lista para pessoas com deficiência perdendo o direito de ingressar no estágio mediante as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral.

3.1.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de remoção.

3.1.15. Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999 e o Decreto nº 9.508/2018.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

3.2.1. Ao candidato negro, preto ou pardo, que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, é assegurado o direito da inscrição no presente processo seletivo nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.2. Ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas nessa seleção, em consonância com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer às vagas reservadas aos negros.

3.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado.

3.2.6. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

3.2.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de candidatos negros.

3.2.7.1. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência ao e-mail: depm.concursos@ufscar.br, (assunto: desistência de concorrer a reserva de vagas para negros, pretos ou pardos – Edital 006-2023);

3.2.8. O candidato inscrito nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência, caso se declarem também deficientes.

3.2.9.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 4º, do Decreto nº 9.427/2018.

3.2.9.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

3.2.9.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.10. A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada na lista de inscritos no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, em **11/09/2023**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I**.

3.2.11. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidato negro classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

4. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção constará de **avaliação de desempenho escolar** de caráter **classificatório**.

4.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá enviar o **boletim escolar do último semestre/período cursado EXCLUSIVAMENTE**, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página de concursos da UFSCar - <https://concursos.ufscar.br> no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I**.

4.2.1. O boletim escolar poderá ser aquele emitido no ambiente virtual da Instituição de Ensino, desde que validado pela Instituição mediante assinatura e carimbo do responsável ou mediante autenticação digital.

4.2.2. O boletim escolar poderá ser substituído pelo histórico escolar parcial emitido pela Instituição.

4.2.3. Os candidatos deverão estar cursando no mínimo o segundo semestre e não deverão estar cursando o último semestre.

4.3. Todos os documentos inseridos no Formulário do Google Forms, devem estar no **formato PDF (de preferência em preto e branco)** e o formulário aceitará o envio de um único arquivo por candidato.

4.4. Não será aceita a complementação ou envio posterior de documentos comprobatórios.

4.5. O critério para a avaliação e para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de desempenho escolar, será a análise da **média global**, aferida através da apuração da média aritmética de todas as notas contidas no boletim/histórico escolar e multiplicada por 10 (dez).

4.5.1. Para apuração da média global será considerado o último semestre/período cursado pelo candidato.

4.6. Para a aferição da pontuação do candidato, será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = (SN/ND)*10$$

Onde:

P = Pontuação do Candidato

SN = Somatória das Notas

ND = Número de Disciplinas

4.7. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato será de 100 (cem) pontos.

4.8. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins de instituições de ensino apresentarem conceitos (exemplo: Muito Bom; Bom; Regular; Insuficiente), será utilizada **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, conforme **Anexo II** deste edital.

4.8.1. Na hipótese em que o boletim ou histórico escolar apresentarem conceitos **NÃO** previstos na **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, contidas no **Anexo II** deste edital, caberá à comissão organizadora da seleção, analisar e definir a equivalência.

4.8.2. A qualquer momento poderão ser solicitados pela UFSCar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações declaradas, bem como para subsidiar a análise da comissão organizadora nas situações previstas no item 4.8.1 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por vaga, conforme quadro de vagas do capítulo 1 (Quadro 1), para compor o Quadro de Estagiários.

5.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo para o quadro de estagiários será divulgada no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato:

6.1.1. Que tiver maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado aos candidatos prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso contra o resultado da classificação final.

7.2. Será aceito um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração na posição do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.

7.4. Do recurso:

7.4.1. Deverá ser encaminhado em formato livre e interposto no prazo fixado no **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste edital.

7.4.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à comissão avaliadora e enviados para o e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br (assunto: "recurso contra resultado" – Edital 006-2023), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

7.5. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, conforme cronograma deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente (quadro 1), e não poderá estar cursando o último semestre;

9.2. O curso deverá ser oferecido por instituição de ensino superior, pública ou privada, autorizada pelos órgãos competentes;

9.3. Para a contratação, os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

9.3.1. Comprovante de residência, RG, CPF e Certidão de Nascimento. Para os classificados, maiores de 18 anos, também são necessários Título de Eleitor, com a certidão de quitação eleitoral e certificado de reservista (somente candidatos do sexo masculino).

9.3.2. Certificado ou declaração de matrícula atualizada fornecidos pela instituição de ensino onde o(a) candidato(a) estuda.

10. BOLSA DE ESTÁGIO

10.1. O estagiário de **nível superior** receberá, mensalmente:

10.1.1. Por **20 (vinte) horas semanais**, uma bolsa no valor de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

10.2. O estagiário terá direito ao Auxílio Transporte no valor de R\$10,00 por dia de estágio realizado e a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.2. A realização do estágio está condicionada à autorização concedida pela Instituição de Ensino.

11.3. Os candidatos habilitados que já foram contratados anteriormente pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga se ainda puderem realizar, no mínimo, 06 meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, não poderá ultrapassar 24 meses, excetuando-se nestes casos estagiários portadores de deficiência que poderão estagiar até o término do curso em que frequenta regularmente.

11.4. O candidato habilitado só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver 16 anos completos.

11.5. Este processo seletivo tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

11.6. A duração do estágio será de **até 02 (dois) anos**, a critério da instituição.

11.7. Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, email, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail: depm.progpe@ufscar.br.

11.8. O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição, obedecendo a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para provimento imediato, serão convocados pelos respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas correspondentes aos *campi* de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino e pelo Departamento de Provimento e Movimentação para os candidatos aprovados em vagas ofertadas para o campus de São Carlos.

11.10. A convocação se dará por e-mail e os candidatos terão o prazo de **03 (três) dias** para confirmar o interesse ou desistir da vaga. A ausência de resposta do e-mail no prazo previsto, implicará na tácita desistência por parte do candidato, permitindo a convocação do próximo candidato classificado.

11.11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.

11.12. O não-atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes.

10.12. Mais informações poderão ser obtidas no endereço: <https://concursos.ufscar.br> ou pelo e-mail: dep.m.concursos@ufscar.br.

São Carlos, 18 de agosto de 2023.

Antônio Roberto de Carvalho
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Período para Impugnação do Edital.	18/08/23 a 24/08/2023
Período de Inscrições online.	18/08/23 a 06/09/2023
Data limite para o requerimento do nome social.	06/09/2023
Data limite para inscrição como pessoa com Deficiência.	01/09//2023
Deferimento/indeferimento das inscrições como Pessoa com Deficiência – PCD.	06/09/2023
Divulgação da lista de inscritos.	11/09/2023
Período de recurso contra deferimento/indeferimento de inscrições como Pessoa com Deficiência – PCD.	12/09/2023 a 13/09/2023
Período para regularização de candidatos inscritos não confirmados.	12/09/2023 a 13/09/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra deferimento/indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência.	14/09/2023
Envio do Boletim Escolar por meio de um formulário do Google Forms.	15/09/2023 a 22/09/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e Classificação Preliminar dos Candidatos.	27/09/2023
Prazo de Recurso quanto ao resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e/ou Classificação Preliminar dos Candidatos.	28/09/2023 a 09/10/2023
Divulgação dos Resultados dos Recursos.	10/10/2023
Divulgação do Resultado Final.	10/10/2023
Divulgação de edital de convocação para perícia médica para as Pessoas com Deficiência.	A definir oportunamente

Obs.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	